

NOTA DA APCEF/AL

Prezado Associado.

A APCEF/AL, através de sua assessoria jurídica, vem informar que obteve mais um resultado exitoso na ação das 7ª e 8ª horas extras, desta vez perante o Tribunal Regional do Trabalho de Alagoas.

Em resumo, com esse processo, pretende a APCEF/AL o reconhecimento judicial da jornada ampla e irrestrita de 6 horas diárias para todos os associados da APCEF/AL que foram admitidos pela Caixa Econômica Federal na constância do PCS/89.

Na decisão proferida pelo TRT-19, em sessão de julgamento da última segunda-feira (25/05/2020), foi também confirmado que o período de prescrição incidente neste caso é de 10 anos, pois foi aproveitada a ação cautelar de protesto interruptivo de prescrição proposta pela CONTEC em 2015.

Ou seja, ao final da ação, os associados da APCEF/AL que se encaixem como beneficiários dessa tese jurídica, receberão como extras as horas trabalhadas além da 6ª diária, desde 2008.

Foi reconhecido também o direito da APCEF/AL na isenção de pagamento de custas e emolumentos judiciais neste processo, por se tratar de uma ação coletiva.

Foi determinado, ainda, que a CEF junte ao processo, no prazo de 90 (noventa) dias, **a lista de todos os empregados beneficiados nesta ação**, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Ressaltamos que, até o momento, esta ação não beneficia os gerentes e gerentes-gerais. Isto porque, o Tribunal de Alagoas seguiu o entendimento manifestado pelo Tribunal Superior do

Trabalho em dezembro/2019, ao afirmar que *“A jurisprudência há muito vem se orientando no sentido de que gerentes gerais de agências bancária e funcionários de fidúcia ainda mais elevada, como gerentes de mercado e superintendentes, enquadram-se na regra de exceção acima transcrita, não fazendo jus, portanto, a horas extras quando ultrapassada a jornada normal dos bancários, de 6 horas”*.

A APCEF/AL, através de sua assessoria jurídica, apesar do êxito parcial, informa não se dará por satisfeita e recorrerá da decisão em Brasília, buscando o reconhecimento da jornada diária de 6 horas para todos os empregados admitidos na constância do PCS/89.

Por fim, na sessão de julgamento, por iniciativa do Desembargador Marcelo Vieira, foi solicitado ao advogado da APCEF/AL que repassasse homenagens da 2ª Turma do TRT-19 a todos os empregados da CEF que vêm desempenhando papel de grande relevância para a sociedade durante esta crise.


ANDERSON BARBOSA
ADVOGADO
ASSESSORIA JURÍDICA – APCEF/AL